

PARECER Nº 236/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 24840/2023

Autor – Vereador Wilson Kero Kero

Assunto – **Projeto De Decreto Legislativo** que “Concede a Comenda de Mérito Social Major PM Luzineth Vilarinho ao senhor Coronel André Luiz Vieira Cassiano.

EXAME DA MATÉRIA

O Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão.

Tendo como objetivo a concessão da comenda de mérito social Major PM Luzineth Vilarinho.

A resolução nº28, de dezembro de 2020 que cria a comenda de mérito social major PM Luzineth Vilarinho, prevê como **requisito ser bombeiro ou policial militar e que tenha se destacado pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUAS CORPORações**, observe o que dispõe o artigo segundo:

*“Art. 2º Destinada a Bombeiros e Policiais Militares que tenham se destacado pela **prestação de serviços de assistência social em suas corporações.**”*

No documento anexo ao projeto, consta informação de prestação de serviço de assistência social pelo homenageado em sua corporação, observe a íntegra da justificativa do vereador:

“André Luiz Vieira Cassiano é Coronel do Quadro do Estado-Maior da Ativa da Arma de Engenharia, formado pela Academia Militar das Agulhas Negras em 3 de dezembro de 1994. (...)Em 2017, foi nomeado para o comando do 9º BEC no biênio 2018/2019.

Além disso, durante seu comando procurou realizar diversas atividades em prol da sociedade matogrossense, tais como: Ação Cívico Social na Escola Municipal Dom Bosco do Praeirinho, revitalização dos marcos históricos do batalhão nas BR 070 e 163, apoio à expedição Pioneiros da BR 163, participação com estande do batalhão na Expo-Lucas nos anos de 2018/2019 e buscou realizar parcerias com o SENAI visando a qualificação dos soldados que prestavam o Serviço Militar Obrigatório.”

Conta ainda em anexo os documentos pessoais do homenageado, bem como certidões negativas da justiça estadual e federal e seu currículo.



Dessa forma, analisando o processo constatamos que o homenageado supre os requisitos disciplinados na **Resolução nº 28/2020**, assim opinamos pela **aprovação**.

REGIMENTALIDADE:

O projeto cumpre as exigências regimentais

REDAÇÃO:

O Projeto atende parcialmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, merecendo EMENDA DE REDAÇÃO para adequação do nome da honraria concedida com aquele que consta na Resolução de sua criação.

A **Resolução nº 28/2020**, assim dispõe:

“**Art. 1º** Fica criada a **Comenda de Mérito Social Major PM Luzineth Vilarinho**.” (grifo nosso)

Como se observa do texto normativo **não consta a expressão TÍTULO**, o **nome da honraria é COMENDA**.

EMENDA DE REDAÇÃO 01 – EMENTA:

CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO SOCIAL MAJOR PM LUZINETH VILARINHO AO SENHOR "CORONEL ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO

EMENDA DE REDAÇÃO 02 – TEXTO DO ART. 1º:

Art. 1º Fica concedida a Comenda De Mérito Social Major PM Luzineth Vilarinho ao Senhor CORONEL ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo constata-se que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destaca-se, por fim, que o **nome da pessoa homenageada deve ser conferido** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

VOTO.

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDAS DE REDAÇÃO.



Cuiabá-MT, 21 de junho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003200300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeferson Siqueira (Câmara Digital)** em 22/06/2023 09:38

Checksum: **030AA676A4C96443F13329C68F5B3AB1424F969A6986FF22EC03DD98D9F26F10**

